



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 316, 07 DE JULHO DE 2025.

“Institui o Programa Imprensa Comunitária no município de Itabirito e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o Programa Imprensa Comunitária, com o objetivo de promover a Educomunicação.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Educomunicação o campo que integra comunicação e educação, promovendo a produção de conteúdos informativos e incentivando a participação ativa dos cidadãos na construção do conhecimento e no uso democrático e responsável dos meios de comunicação.

Art. 2º. São diretrizes para a promoção desta Lei no Município:

- I – incentivar o uso de espaços públicos para a realização de atividades de rádio, TV comunitária e jornais locais, valorizando a comunicação feita pela própria comunidade;
- II – promover ações de formação, oficinas e debates sobre educomunicação voltados a moradores, comunicadores locais, lideranças comunitárias e cidadãos de forma geral;
- III – estimular o uso de tecnologias da informação e comunicação em centros culturais, bibliotecas, associações de bairro e outros equipamentos públicos e comunitários;
- IV – valorizar os meios de comunicação locais — como rádios, jornais impressos e digitais, blogs e podcasts — como instrumentos de informação, cultura, formação e fortalecimento da identidade comunitária;
- V – incentivar a criação de projetos de comunicação comunitária voltados para todos os grupos sociais;

Art. 3º. As atividades do Programa Imprensa Comunitária poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I – rádios comunitárias, TVs locais, jornais locais, demais meios de comunicação comunitários e alternativos;
- II – Movimentos sociais, associações de moradores e outras organizações da sociedade civil com atuação na área da comunicação, cultura, inclusão e educação popular;
- III – centros culturais, bibliotecas públicas, casas de cultura, pontos de cultura e demais equipamentos públicos e comunitários;
- IV – instituições de ensino superior, centros de pesquisa, ONGs e entidades que desenvolvam projetos de educomunicação, mídia cidadã ou comunicação popular;

Art. 4º. O Município de Itabirito poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil, com o objetivo de viabilizar ações de informação, produção colaborativa e atividades relacionadas à educomunicação.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, nos termos que entender necessários.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 07 de julho de 2025.

Anderson Martins da Conceição:05815667692
Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceição:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa Imprensa Comunitária no município de Itabirito, buscando promover a Educomunicação e fortalecer a alfabetização midiática da população local. Em um mundo cada vez mais conectado e marcado pela presença constante dos meios de comunicação, é fundamental que os cidadãos desenvolvam habilidades técnicas e analíticas para o uso consciente e responsável dessas ferramentas, ampliando seu acesso à informação e seu protagonismo na produção de conteúdo.

O programa proposto valoriza a cultura e a identidade local, incentivando a utilização dos espaços públicos para atividades de rádio, televisão comunitária e jornais locais, fomentando assim a comunicação realizada pela própria comunidade.

Além disso, promove ações de formação, oficinas e debates que envolvem moradores, comunicadores e lideranças locais, contribuindo para a capacitação e o engajamento social. Ao estimular o uso das tecnologias da informação em centros culturais, bibliotecas e associações, o projeto busca ampliar o acesso e a participação da população nos processos comunicativos.

Ressalta-se também a importância de valorizar os meios de comunicação locais como instrumentos essenciais para a informação, cultura e fortalecimento do senso de pertencimento comunitário.

Por fim, a aprovação desta lei representa um avanço significativo na construção de uma sociedade mais informada, participativa e integrada, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo o desenvolvimento cultural e educacional no município de Itabirito.

Diante o exposto, conto com a colaboração dos Édis desta casa para aprovação deste projeto de lei.

Itabirito, 07 de julho de 2025.

Anderson Martins da Conceição
Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceição
Conceicao:0581566769
67692 2

Anderson Martins da Conceição
Vereador